

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## LEI Nº. 0169/2012, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2012, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2012, Crédito Adicional Especial, no valor total de **R\$:925,60 (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa                  | Red. | Descrição                       | Fonte | Valor             |
|------------------------------------|------|---------------------------------|-------|-------------------|
| 07                                 |      | Secretaria Municipal da Saúde   |       |                   |
| 07.002                             |      | Fundo Municipal de Saúde        |       |                   |
| 07.002.10.301.0012.2064            |      | Manut. Fundo Municipal de Saúde |       |                   |
| 3371.41.00.00.00                   |      | Contribuições                   | 1303  | R\$ 925,60        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b> |      |                                 |       | <b>R\$ 925,60</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a saber:

| Código da Despesa            | Red. | Descrição                              | Fonte | Valor             |
|------------------------------|------|--|-------|-------------------|
| 07                           |      | Secretaria Municipal da Saúde          |       |                   |
| 07.002                       |      | Fundo Municipal de Saúde               |       |                   |
| 07.002.10.301.0012.2064      |      | Manut. Fundo Municipal de Saúde        |       |                   |
| 3390.47.00.00.00             | 593  | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1303  | R\$ 925,60        |
| <b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b> |      |  |       | <b>R\$ 925,60</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0115/2011, de 17 de junho de 2011 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2012.

**LUIZ WESSLER**  
Prefeito Municipal